



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 10.513 BELÉM — SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 1961

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 2160 — DE 10 DE JANEIRO DE 1961

Faz voltar a denominação antiga dos Municípios de Guamá, Capim e João Coelho.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Os Municípios de Capim, Guamá e João Coelho voltarão à denominação de São Domingos do Capim, São Miguel do Guamá e Santa Isabel do Pará, respectivamente.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pérides Guadalupe de Oliveira
Secretário de Estado de Interior e Justiça

LEI N. 2161 — DE 10 DE JANEIRO DE 1961

Dispõe sobre a abertura do crédito especial de Cr\$ 32.000,00 para pagamento de diferença de vencimentos ao funcionário aposentado, João Ferreira Bentes.

A Assembléia Legislativa do Estado, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Estadual autorizado a promover a abertura, no vigente exercício financeiro, do crédito especial no valor de trinta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 32.000,00), para cobertura do pagamento da diferença dos proventos do funcionário estadual aposentado, João Ferreira Bentes, decorrente do aumento de 2/3 sobre os vencimentos do pessoal admitido concedido pela Lei n. 1.471, de 31.7.57 e referente ao período de janeiro a dezembro de 1958.

Art. 2.º A despesa de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2162 — DE 10 DE JANEIRO DE 1961

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 11.240,00, em favor de Leodolinda Cascaes da Ponte e Sousa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no cor-

rente exercício financeiro, o crédito especial de onze mil duzentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 11.240,00), em favor de Leodolinda Cascaes da Ponte e Sousa, ocupante do cargo de Professor de Trabalhos Manuais, padrão "I", do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, destinado ao pagamento de sua gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de janeiro de 1955 a dezembro de 1958.

Art. 2.º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2163 — DE 10 DE JANEIRO DE 1961

Dispõe sobre a abertura, no corrente exercício financeiro, do crédito especial de Cr\$ 16.995,00, em favor de João Malato Ribeiro.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de dezesseis mil novecentos e noventa e cinco cruzeiros (Cr\$ 16.995,00), em favor de João Malato Ribeiro, funcionário aposentado do Estado, destinado ao pagamento da diferença dos proventos de sua aposentadoria, referente ao período de agosto a dezembro de 1959.

Art. 2.º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2164 — DE 10 DE JANEIRO DE 1961

Estabelece o prêmio de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), ao melhor trabalho do preconiço da XIII Jornada Brasileira de Ginecologia e Obstetria.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica estabelecido o prêmio de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), ao melhor trabalho do preconiço da XIII Jornada Brasileira de Ginecologia e Obstetria, a realizar-se em Belém, no mês de outubro de 1961, sob o patrocínio da Sociedade Paraense de Ginecologia e Obstetria.

Art. 2.º Caberá à Sociedade de especialidade regional, traçar as normas do concurso de cartazes de publicações, que digam respeito à referida Jornada.

Art. 3.º A Sociedade Paraense de Ginecologia e Obstetria ficará com atribuição de distribuir o prêmio mencionado no artigo 1.º cabendo-lhe orientar e decidir sobre todas as providências relativas ao cumprimento da lei.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2165 — DE 10 DE JANEIRO DE 1961

Dispõe sobre a abertura, no corrente exercício financeiro, do crédito especial de Cr\$ 7.081,10, em favor de Ione Bermeguy Dantas.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de sete mil e oitenta e um cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 7.081,10), em favor de Ione Bermeguy Dantas, ex-escrivã da Coletoria de Postal, destinado ao pagamento dos vencimentos e por contingens, que a requerente tem direito e deixou de receber no período de 24 de outubro de 1956 a 21 de janeiro de 1957, quando esteve licenciada.

Art. 2.º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2166 — DE 10 DE JANEIRO DE 1961

Cr\$ 1.500,00 em favor de

A Assembléia Legislativa do

Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), em favor de Antonio Coelho de Andrade, porteiro, padrão A, com exercício no grupo escolar de Castanhal, destinado ao pagamento de adicionais por tempo de serviço e salário família, referente ao 2.º semestre de 1956, assim discriminado:

Adicional por tempo de serviço	900,00
Salário família	600,00
Cr\$	1.500,00

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS
DECRETO N. 3340 — DE 9 DE JANEIRO DE 1961

Transfere no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação de um (1) cargo de "Oficial Administrativo", classe L.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação de um (1) cargo de "Oficial Administrativo", classe L, do Departamento de Despesa para o Departamento de Receita da Secretaria de Estado, de Finanças.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3341 — DE 9 DE JANEIRO DE 1961

Reserva áreas às margens da Rodovia BR-14, para estudo e planejamento da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas e organização do Plano Piloto.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, § 2.º da Constituição Política do Estado.

DECRETA:

Considerando a necessidade imediata de evitar a devastação das terras marginais da Rodovia BR-14;

Considerando a emergência da situação criada com a ocupação indiscriminada daquelas terras;

Considerando o levantamento

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada **LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS
Sr. WALDEMAR GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS
Dr. BENEDITO MONTEIRO

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Prof. MARIA LUIZA DA COSTA RÊGO
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO
DIRETOR

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

ASSINATURAS	CAPITAL:	Cr\$	
Anual	Cr\$	900,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	3,00
Número atrasado	"	4,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	2.000,00
1 Página comum, uma vez	"	1.200,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20%, idem.		
Cada centímetro por coluna	Cr\$	20,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

florestal realizado pela S.P.V.E.A. e pela F.A.O.;
Art. 1.º Ficam reservadas as seguintes áreas para estudo, planejamento e organização do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, áreas essas que serão arrendadas de acordo com a Lei n. 913, de 4.12.1954:

a) Nas margens da BR-14, com seis quilômetros de fundos para cada margem, a partir do quilômetro 36 até o quilômetro 60;
b) Nas mesmas margens, com a mesma profundidade, a partir do quilômetro 86 até o quilômetro 110.

Parágrafo único. Ficam paralisados todos os processos de venda de terras nessas áreas, reservando-se o Governo ao direito de estudar a desapropriação das que tenham títulos expedidos, de acordo com as conveniências do Plano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 9 de Janeiro de 1961.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Benedito Monteiro
Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

DECRETO N. 3342 — DE 9 DE JANEIRO DE 1961

Concede equiparação do curso primário do Instituto Catarina Labouré, no bairro da Sacramento, nesta capital, aos cursos de ensino oficial congêneres.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e atendendo ao que requereu a irmã Leticia Pinto, responsável pelo Instituto Catarina Labouré, no bairro da Sacramento, nesta Capital,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a equiparação do curso primário do Instituto Catarina Labouré, localizada no bairro da Sacramento, nesta Capital, aos cursos de ensino oficial congêneres, na conformidade do regime adotado nos grupos escolares da Capital.

Art. 2.º A fiscalização de curso mencionado será exercida pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 3.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de Janeiro de 1961.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Rosa Gomes Rodrigues das Chagas, no cargo de Professor de 2.ª. entrância, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de Janeiro de 1961.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria da Consolação Lobato dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 2.ª. entrância, Padrão D, do Quadro Único, lotada no Instituto Nossa Senhora Sant'Ana, em Igarapé Miri, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10-7-1945 a 10-7-1955
Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de Janeiro de 1961.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Nelson Rodrigues Sarmento, no cargo de Auxiliar de Laboratório, classe E, do Quadro Único, lotado nos Laboratórios da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de Janeiro de 1961.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual Antonio, José Maria Huer Bancelar, no cargo de Dentista, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de Janeiro de 1961.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, o dr. Canuto de Figueiredo Brandão, no cargo de Médico Clínico, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de Janeiro de 1961.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Aluizio Farias de Melo, no cargo de Enfermeiro Chefe do Serviço de Enfermagem, padrão R, do Quadro Único, lotado no Hospital Juliano Moreira, da Se-

cretaria de Estado de Saúde Pública. Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de Janeiro de 1961.

DRONISIO BENTES DE CARVALHO
Gov. do Estado, em exercício
Henry Checralla Koyath
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo sr. Diretor Geral.

Em, 12-1-1961:

Petições:

0223 — IBM do Brasil, — A D.O.O. para a feitura do expediente.
0217 — Paulo Cardoso Veiga — Retorne à Secretaria de Finanças
9031 — Maria Lúcia P.M. Cavaleiro de Macedo — Remeta-se à Secretaria de Educação, para que seja esclarecida a data de nomeação da requerente.
7586 — João Rocha Pereira de Castro — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.
0200 — Oscar Maria Pinto; 0183, — Nilza Teles do Couto Pinto, 0186 — Cleopatra A. de Freitas, 0188 — Deuzarina Martins A da Silva, 0174 — Jucundina Passos de Oliveira, 0181 — Inês de Oliveira Mesquita, — Insvrevam-se.
8144 — Benedito Monteiro Alves Cuoco, 0240 — Alcides N. de Melo, 0236 — Grandes Hotéis S/A, 0235 — Santa Casa de Misericórdia, 0234 — Santa Casa, 0233, 0232, 0222 — Santa Casa de Misericórdia, 0126 — Amintas Pinheiro Sampaio, 0215 — Panair do Brasil, 0214 — Colégio Santa Rosa, 0213 — Horizontes Futebol Clube, 0212 — Benedito José da Costa Menezes, 0238 — Paróquia de Salinópolis, 0237 — Alcides N. de Melo — A D.O.O. para empenho
0228 — Santa Casa de Misericórdia — A D.M. para empenho
0128 — Laurindo Mota de Sousa — A D.O.O. para abertura de crédito especial.
0256 — Célia Lopes Valente — A Secção de arquivo para atender.
9054 — Doralice Lima Silveira — Arquite-se.
9001 — Raimundo W. de Castro, 0064 — José A. G. Alves, 0205 — Osmarino O. Lopes Sampaio — Restitua-se à Secretaria de Governo.
0204 — Partido Social Democrático — Com a informação supra da S.C. n. 1, restitua-se à Secretaria de Governo.
0258 — Manoel Correa Lima
0257 — Manoel Correa Lima.
0245 — Terezinha de Jesus M. de Souza — A Carteira de salário-família para informar.
9065 — Izabel Pereira da Rocha — Restitua-se à Secretaria de Educação.
0255 — Péricles Godinho Pereira — A S.C. n. 1, para juntar a ficha funcional
0112 — Otilia Vicente Mesquita — Satisfaça-se a exigência da C. Jurídica.
9057 — Isaura Neves Gonçalves — Expeça-se a certidão.
8682 — José R. Alves, 0254 — Raimunda P. Oliveira, 0253 — Amélia Furtado Mesquita, 0252 — Argemira da C. Araújo, 0248 — Pedro P. Raiol, 0247 — Andreina M. Cardoso, 0246 — Maria Cione de S. Direito, 0244 — Maria de Nazaré D. Uery, 0243 — Wa-

nilda dos Santos de Azevedo, 0242 — Ana Pinheiro de Oliveira, 0241 — Maria Elisa M. Silva, 0100 — Cirilo Neves dos Reis A Consultoria Jurídica.
171 — Marieta Pinto da Veiga — A Consultoria Jurídica para exame e parecer
Ofícios:
N. 0231, da Secretaria de Educação, — A D.P. para conferência e a D.O.O. para empenho.
—N. 0198, da Secretaria de Saúde — Restitua-se à Secretaria de Saúde
—N. 0225, da Santa Casa — A D.M. para empenho.
—N. 0221, da Secretaria de Finanças — A D.O.O. para abertura de crédito especial.
—N. 022q, da Secretaria de

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Escala de férias dos funcionários do Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças e do Departamento de Contabilidade.

Gabinete:

Alvaro Moacyr Ribeiro, de 1 a 30 de junho; José Pessoa de Oliveira, de 1 a 30 de março; Ulisses E. Carvalho de Oliveira, de 1 a 30 de abril; Estrela Gonsales Navegantes, de 1 a 30 de julho; Carmen Gonsales Navegantes, de 1 a 30 de junho; Clarisse Ribeiro, de 1 a 30 de maio; Mary Pereira Ribeiro, de 15 de janeiro a 13 de fevereiro; Newton Julio Ferreira de Melo, de 1 a 30 de agosto; Oséas Leony, de 15 de setembro a 14 de outubro; José Maria de Melo, de 15 de junho a 14 de julho; Oberdan Duarte Pinto, de 1 a 30 de setembro; José Braga, de 1 a 30 de outubro.

Departamento de Contabilidade:
Edgar Batista de Miranda, de 1 a 30 de janeiro; Luiz Raimundo Carrera Costa, de 1 a 30 de janeiro; Maria Fernanda Rodrigues, de 1 de fevereiro a 3 de março; Ulisses José Tavares da Silva, de 1 a 30 de março; Alípio Nunes, de 1 a 30 de abril; Myrta Raiol Nunes, de 1 a 30 de maio; Luiz Costa Lopes, de 1 a 30 de maio; Tereza Odiléa da Silva, de 1 a 30 de junho; Edson de Almeida Couto, de 1 a 30 de julho; Raimundo Pereira de Souza, de 1 a 30 de julho; Tonio Carvalho, de 1 a 30 de agosto; Milton Ladislau, de 1 a 30 de setembro; Alexandre Brasil de Oliveira, de 1 a 30 de outubro; Carlos Alberto Sá, de 1 a 30 de novembro; Arnaldo Marques do Couto, de 1 a 30 de dezembro; Carolina Silva, de 2 a 31 de dezembro; Feliciano Oiana da Silva, de 1 a 30 de janeiro; Agrício Marinho de Carvalho, de 1 de fevereiro a 2 de março.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 30 de dezembro de 1960.

(a) Alvaro Moacyr Ribeiro, Diretor do Expediente da S.E.F.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr. diretor do Departamento de Receita.
Em 9-1-61.

Educação, 0220, da Secretaria de Educação. — A D.P. Para conferência e a D.O.O. para empenho.

—N. 0249, da Secretaria de Segurança Pública, 0239, da Secretaria de Finanças, 0230, dos S.N.A.P.P., 0226, 0229, da Estrada de Ferro de Bragança, 0219 da Sociedade B do Pará, 0211, da Secretaria de Finanças, 0224, da Secretaria de Segurança Pública — A D.O.O. para empenho.
—N. 251, da Prefeitura M. de Ananindeua — A S.C. n. L, para informar.
—N. 250, do Tribunal de Contas — Solicite-se ao T. Contas e processo que deu origem a aposentadoria de Benedito Lobato Filho.
—N. 0260, da Secretaria de Saúde — A S.C. n. 1, para anotar.

—N. 0259, do Tribunal de Justiça, 0261, do Tribunal de Contas — Acusar agradecer e arquivar
—N. 0011, da Secretaria de Educação — A S.C. n. 1, para atender.
—N. 8583, da Secretaria de Saúde — Baixe-se o ato.

Memorandum:

N. 0262 da Secretaria de I. e Justiça — Baixe-se o ato.

N. 78, de Edmar Moura Barroso. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 01/02, da Caixa Beneficente dos Empregados da Petrobrás da Amazônia. — Verificado, entregue-se.

—N. 37, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — A 2.ª Secção para os devidos fins.

—N. 79, de Perfumarias Phebo S/A. — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 69, de Edmar de Souza Pereira. — A Secretária deste Departamento para os devidos fins.

—N. 80, de Lundgren Tecidos S/A. — Ao Chefe do Cais do Porto, para assistir e informar.

—N. 81, de Roberto Farid Massoud. — Como pede, verificado, permita-se a entrega.

—N. 22, de Doris Dutka. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 83, de Bank Of London & South America Ltda. — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 3, da Petrobrás. — Verificado, embarque-se.

—N. 88, de Sol Engenharia Com. e Ind. Ltda. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 89, de Abel Guimarães. — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 90, de Benedito Corrêa. — Pague-se o imposto devido ao Estado, no Cais do Porto.

—S/n, da Paraense Transportes Aéreos S/A. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 97, de João Batista Godinho de Moraes. — Como pede, verificado, entregue-se.

Em 10-1-61.
N. 115, de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S/A. — Como pede, ao sr. Chefe do Posto Fiscal de Icoaracy para assistir e informar.

—N. 106, da Prelazia do Alto Jruua. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 105, do Colégio Nossa Senhora de Nazaré. — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 101, de Waldemar Miller Pereira. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 21, da Inspetoria Regional de Fomento Agrícola no Pará. — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 133, de José Augusto

Lopes Gaspar. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 122, de Antonio Nonato do Amaral. — Conceda-se nos termos do regulamento.

—N. 123, de Paul Edwin Swenson. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 124, de Leland Tschurr. — Idem.

—N. 125, de José Maria Barbosa. — Como pede, verificado, permita-se a entrega.

—N. 130, de Mario Gouveia Santiago. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 12, da 3.ª Região Militar da Amazônia. — Verificado, entregue-se.

—S/n, da Petrobrás. — Idem.
—S/n, da Superintendência Comercial (SNAPP). — Idem.

—S/n, Idem, idem.
—N. 147, da Companhia Amazonas. — A 1.ª Secção para os devidos fins.

—N. 108, de Estacas Frank Ltda. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 128, de Palheta Indústria e Comércio Ltda. — Faça-se o despacho de Estatística.

—S/n, da Superintendência Comercial SNAPP. — Verificado, entregue-se.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

N. 307 — Ata do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, realizada no dia 15 de dezembro de 1960.

(aa) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente — Hermenegildo Pena de Carvalho — Célio Danin Marques — Pedro da Silva Santos e Edgar Batista de Miranda.

Aos quinze dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, as quinze horas presentes os senhores Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente.

Doutor Raymond Martins Viana, Consultor Jurídico, e os Membros Hermenegildo Pena de Carvalho, Célio Danin Marques, Pedro da Silva Santos e Edgar Batista de Miranda, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo do Montepio para tratar assunto de interesse do mesmo. Pelo senhor Presidente foi declarada aberta a sessão mandando ler a ata da anterior que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o senhor Presidente examinando o expediente em pauta exarou despachos mandando voltar a Divisão de Benefícios, nos termos do parecer do Conselheiro relator Edgar Batista de Miranda, o processo de inscrição de Montepio requerido por Waldemar de Oliveira Guimarães, e ao Conselheiro Pedro da Silva Santos, para relatar o expediente em que Pedro de Oliveira Pinto, requer a compra do imóvel (loja) de propriedade do Montepio e que faz parte do conjunto residencial construído pela mesma Autarquia à Avenida Vinte Cinco de Setembro, nesta Capital. O senhor Presidente submeteu a consideração do Conselho o voto do Membro Edgar Batista de Miranda, que é favorável à concessão de uma pensão mensal de seis mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos em favor da senhora Célia Amaral Martins de Miranda e aos seus filhos menores Maria

Angela, José Martins, Clovis e Fernando e a sua filha maior Maria Tereza bem como, o pagamento do pecúlio a que os mesmos tem direito. Em seguida Presidente, digo o senhor Conselheiro Pedro da Silva Santos, com a palavra depois de enaltecer a personalidade do senhor Waldemar de Oliveira Guimarães, propoz um voto de congratulações ao Presidente desta Autarquia, por motivo do transcurso de seu aniversário,

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Santarém, em que é requerente: Francisco Barbosa de Souza. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais; Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação; Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos srs. drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente; Considerando tudo o mais que dos autos consta: Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado. Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso. S. E. O. T. A., em 10-1-61. Dr. Benedito Monteiro Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Acará, em que é requerente: Olímpia Jovita da Silva. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais; Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação; Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos srs. drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente; Considerando tudo o mais que dos autos consta: Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado. Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso. S. E. O. T. A., em 10-1-61. Dr. Benedito Monteiro Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Acará, em que é requerente: Manoel Samuel da Cruz. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais; Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação; Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos srs. drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente; Considerando tudo o mais que dos autos consta: Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado. Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

o que foi aprovado por unanimidade. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão mandando o senhor Presidente que fosse lavrada a presente ata para ser lida e submetida à consideração do Conselho na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário escrevi e assino com o senhor Presidente.

(aa) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente, e Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

S. E. O. T. A., em 10-1-61.
Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Oriximiná, em que é requerente: Maurício Beltrão. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais; Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação; Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos srs. drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente; Considerando tudo o mais que dos autos consta: Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado. Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso. S. E. O. T. A., em 10-1-61. Dr. Benedito Monteiro Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Oriximiná, em que é requerente: Raimunda Batista Marinho. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais; Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação; Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos srs. drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente; Considerando tudo o mais que dos autos consta: Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado. Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso. S. E. O. T. A., em 10-1-61. Dr. Benedito Monteiro Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Oriximiná, em que é requerente: Rosalino Almeida da Silva. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais; Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação; Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos srs. drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente; Considerando tudo o mais que dos autos consta: Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado. Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

o prazo legal de recurso.
S. E. O. T. A., em 10-1-61.
Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Oriximiná, em que é requerente: Manoel Lemos Marinho. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais; Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação; Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos srs. drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente; Considerando tudo o mais que dos autos consta: Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado. Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso. S. E. O. T. A., em 10-1-61.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 924 — DE 20 de 1960.

DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao Sr. Antonio Marques da Silva, Operador de Máquina, lotado na Divisão de Pavimentação, as férias relativas ao ano de 1958/59, a contar de 1 a 23-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 21 de dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 925 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei à Sra. Marialva Pinto Duarte, Escriturária, lotado no Almoxtarado Central as férias relativas ao ano de 1958/59, a contar de 1 a 23-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de dezembro

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Oriximiná, em que é requerente: Edmundo de Oliveira Andrade. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais; Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação; Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos srs. drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente; Considerando tudo o mais que dos autos consta: Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado. Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso. S. E. O. T. A., em 10-1-61. Dr. Benedito Monteiro Secretário de Estado

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 926 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao sr. Lourenço Amador Sampaio, Eletricista, lotado na D.M.E.-Of. Central, as férias relativas ao ano de 1959/60, a contar de 1 a 24-1-61.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 927 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. João Alfredo de Lima, Lubrificador, lotado na D.M.E.-Of. Central, as férias relativas ao ano de 1960/61, a contar de 2

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 923 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Alfredo Sodré de Almeida, Torneiro, lotado na D.M.E.-Of. Central, as férias relativas ao ano de 1959/60, a contar de 2 a 24-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 929 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Abimael Gomes da Rocha, Serralheiro, lotado na D.M.E.-Of. Central, as férias relativas ao ano de 1958/59, a contar de 1 a 24-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de Dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 930 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. José

Maria Amorim, Of. Administrativo, lotado na D.M.E.-Of. Central, as férias relativas ao ano de 1958/59 a contar de 1 a 24-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 931 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao Sr. Rui Jorge de Freitas Corrêa, Aux. de Engenheiro, ref. 12-0, lotado na D.I., as férias relativas ao ano de 1959/60, a contar de 1 a 30 de janeiro de 1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 932 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Florencio Rodrigues de Moraes, Ajudante, lotado na D.M.E.-Of. Central, as férias relativas ao ano de 1959/60, a contar de 2 a 24-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 933 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando

das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.

501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Afonso Donato Torres, Mecânico, lotado na D.M.E.-Of. Central, as férias relativas ao ano de 1959/60 a contar de 2 a 24-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 23 de dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 934 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. José Rayol do Nascimento, Soldador, lotado na D.M.E.-Of. Central, as férias relativas ao ano de 1959/60, a contar de 2 a 24-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 939 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Raimundo Nonato da Silva Filho, Mecânico, lotado na D.M.E.-Of. Central, as férias relativas ao ano de 1959/60, a contar de 1 a 23-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 940 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Cordovil Mauriti Pereira de Oliveira, Estufador, lotado na D.M.E.-Of. Central, as férias relativas ao ano de 1958/59, a contar de 2 a 24-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 941 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Jorge Marques de Lima, Mecânico, lotado na D.M.E.-Of. Central, as férias relativas ao ano de 1959/60, a contar de 2 a 24-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 942 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao Sr. Carlos Caminha Monteiro, Armazenista, ref. 3-1, lotado no Almoarifado, as férias relativas ao ano de 1960/61, a contar de 1 a 30-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 943 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE

Conceder de acôrdo com a Lei à funcionária Maria Itala Rodrigues, Escriurária, ref. 4-1, lotada na Secção do Material, as férias relativas ao ano de 1958/59, a contar de 1 a 30-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 944 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE

Conceder de acôrdo com a Lei ao Sr. Manoel Pinto Meireles, Carpina, lotado na D.M.E.-Of. Central, as férias relativas ao ano de 1958/59, a contar de 2 a 24-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 945 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE

Conceder de acôrdo com a Lei ao Sr. Francisco da Silva Porto, Aux. de Engenheiro, ref. 12-3, lotado no D.A.M., as férias relativas ao ano de 1960/61, a contar de 1 a 30-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de dezembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

2 — Os pedidos de inscrição serão acompanhados dos seguintes documentos:

a) impôsto de indústria e profissão e de licença para localização;
b) patente de registro;
c) certidão de quitação com o imposto de renda;
d) certidão de cumprimento da lei dos 2/3;
e) impôsto sindical de empregados e empregadores;
f) certidão de quitação com as instruções de seguro social (IAP, IAPC, etc);
g) contrato social ou fôlha do DIÁRIO OFICIAL com ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, ou Junta Comercial, se se tratar de sociedade anônima;

h) prova de quitação com o serviço militar, ou se estrangeiro, carteira de identidade modelo 19;

i) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (art. 38 e 39 da lei 2550 de 25/7/55).

j) certidão da Alfândega de estar quites com a Fazenda Nacional;

k) certidão da Secretaria de Estado de Finanças, de estar quites com o Estado;

l) declaração da nacionalidade da firma, para cumprimento do que dispõe o art. 53, do Código de Contabilidade Pública da União;

3 — As propostas das firmas julgadas idôneas serão recebidas, abertas e lidas pela Comissão acima indicada, em presença dos que quiserem comparecer ao ato, na sede do Serviço, precisamente às 16 horas do próximo dia 27 de janeiro do corrente ano.

4 — As propostas deverão ser confeccionadas em papel próprio timbrado da firma, em quatro (4) vias, sem rasura, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas e assinadas, em envelope ou envelopes lacrados, com indicação do conteúdo.

5 — A Concorrência consta do material abaixo indicado cujo pagamento de despesa correrá à conta dos recursos concedidos aos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, constante do Orçamento da União para o exercício de 1960, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — S.P.V.E.A.: Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignação 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal). Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 Produção Agrícola; 3.2.4.0 — Produção Animal; Postos de Inseminação Artificial; 14 — Estado do Pará; 2 — Para aquisição de um jeep, uma camionete de carga e motores de pópa, destinados aos Postos de Inseminação Artificial na Ilha de Marajó, etc.

INDICAÇÃO DO MATERIAL

01 — Camionete Rural Willys com tração em 2 rodas.
6 — Ao Governo ficará subtendido o direito de anular a presente Concorrência, desde que assim exigir a necessidade do Serviço (art. 746 do R.G.C.P.U.).

Os interessados poderão receber na sede dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, os esclarecimentos que desejarem a respeito da presente Concorrência, na sede dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, em Belém. Em 12 de janeiro de 1961.

MILTON OLIVEIRA DE ABREU

Presidente da Comissão

Visto: — JOSÉ ALFINITO, Chefe dos Postos de I. A. em Marajó.

(Ext. — 12, 13 e 14-1-61)

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO DE ZOOTÉCNIA

Departamento Nacional da Produção Animal
Serviço de Físio-Pathologia da Reprodução e Inseminação Artificial — Posto de Inseminação Artificial em Marajó.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1

Conforme convênio assinado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e os Postos de Inseminação Artificial em Marajó, sede em Belém, Estado do Pará, faço público, para conhecimento dos interessados que de acôrdo com as disposições regulamentares contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, decreto lei n. 2206/40 e demais instruções relativas a matéria, acha-se abertas até às 16 horas do próximo dia 27 de janeiro de 1961, na sede deste Serviço, à Rua 13 de Maio n. 33, a inscrição à Concorrência Pública para fornecimento de uma viatura, conforme especificações constantes dos avulsos que serão distribuídos aos interessados e que também se acham afixados na Portaria desta Repartição. Os pedidos de inscrição, dirigidos aos Srs. Chefes dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, após protocolada, serão encaminhados à Comissão de Concorrência, designada pela Portaria n. 1/61, presidida pelo Secretário, Milton Oliveira de Abreu.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Filomena de Oliveira Lima, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 350. Termo, 350. Município de Irituia e 990. Distrito, com as seguintes indicações e limites: a começar da boca do igarapé Páu Amarelo, que deságua no igarapé Iaca, por onde faz frente, limitando-se pelo lado direito, com referido igarapé Páu Amarelo, subindo até completar seis mil metros; e pelo lado esquerdo com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(T. 730 — 13, 23-1 e 3|2|61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antonio Corrêa de Lima, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 350. Termo, 350. Município de Irituia e 990. Distrito, com as seguintes indicações e limites: a começar da boca do igarapé Páu Amarelo, que deságua no igarapé Iaca, por onde faz frente, limitando-se pelo lado esquerdo com o referido igarapé Páu Amarelo, subindo o mesmo até completar seis mil metros e pelo lado direito e demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(T. 731 — 13, 23-1 e 3|2|61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Bibiana Maranhão de Carvalho, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limitando-se ao Norte com terras requeridas por Otaviano Maranhão até a passagem de Ana Maria onde parte para o Leste rumo o Molha Bunda até extremar com terrenos requeridos por Armínio Alexandre Moreira, daí rumo ao Sul até o brejo de Joaquim que segue

daí para o Oeste pelo brejo das mulheres até o lugar denominado Barreiro de Idelfonso onde ruma em seguida para o Norte, seu ponto de partida aos terrenos requeridos por Otaviano Maranhão. O dito lote de terras está situado no lugar denominado Caititú Grande e mede de frente 3.300 metros por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(T. 732 — 13, 23-1 e 3|2|61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Oscar José de Souza, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: abrangendo as margens direita e esquerda do Córrego conhecido por Grotão no referido local Serra Branca de sua residência, confinando pelo lado Oeste com terras pertencentes a Mariano e José Moreno e pelas outras partes com quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(T. 733 — 13, 23-1 e 3-2-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Douracy Moreira de Almeida, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: a supra sorte de terras está situada nos campos deste município no lugar denominado Três Maria, partindo da foz do Ribeirão Angico, na Molha Bunda rumo ao Norte até confluindo com o nascente do riacho Barreirão, partindo rumo ao Leste até a foz do Ribeirão Canjirana, daí seguindo seu curso até a lombada do Maribundo ao Sul; e daí volta para o seu ponto de partida na 10z do Angico, linha esta que faz divisa Leste e Oeste com terrenos requeridos por Armínio Alexandre Moreira e pelas outras partes com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona

na a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(T. 734 — 13, 23-1 e 3-2-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José de Melo Távora, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: o lugar chamg-se Santana na margem esquerda do rio Araguaia, confrontado ao Norte com o Morro da Areia; ao Sul com a Grota Funda; ao Leste com a margem do rio Araguaia e a Oeste tendo a Serra do Recreio. O lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(T. 735 — 13, 23-1 e 3-2-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimunda Amorim Ferro, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente com terras requeridas por José Rodrigues de Carvalho, à margem esquerda do Ribeirão Alexandrino, a partir da barra do Grotão do Coroatá com o citado Ribeirão Alexandrino, daí rumo ao Norte até a barra do Sussua para, donde por uma reta em direção a Leste a Lagôa Sêca, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(T. 736 — 13, 23-1 e 3-2-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Venancia Maria de Souza, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito com as seguintes indicações e limites: situada na região

denominada Ribeirão do Paudarquinho, por onde faz frente, ao Norte a serra de Paudarquinho e pelas outras partes com terras devolutas. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(T. 737 — 13, 23-1 e 3-2-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Bernardina Alves Pereira, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: a partir das confluências dois Grotões Barreros e Santa Alice, daí rumo a suas cabeceiras, até a confrontação do lugar denominado Catoaba, limitando-se pelas outras partes com quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(T. 738 — 13, 23-1 e 3-2-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Higino Bizerra Lima, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: a partir pelo lado Sul com terras requeridas por Raimundo Mariano de Souza, daí rumo ao Norte abrangendo a metade da mata da serra até a Taperas de D. Maria de Sá, limitando-se pelo lado Oeste com terras requeridas para Roberto Coelho dos Santos e pelas outras partes com quem de direito. O lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(T. 739 — 13, 23-1 e 3-2-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Edival Souza, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: situadas na região Poudarquinho por onde faz frente para o nascente; ao Norte com terras requeridas por Venancia Maria de Souza; ao Sul com o Ribeirão Trairão e a Oeste com o ribeirão Joary afluente do Trairão, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(T. 740 — 13, 23-1 e 3-2-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Alípio Pereira de Souza, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: tendo em frente a margem esquerda do Ribeirão Chicão, a partir do lugar denominado Lucinda na mesma margem e por esta abaixo até o Vazão Grande, daí em direção ao Norte abrangendo as cabeceiras do Brejo dos Negos até o Mórro da Ema, por uma reta em direção ao Sul margeando a baixa limpa até o citado Ribeirão Chicão e por este abaixo até o ponto de partida, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(T. 741 — 13, 23-1 e 3-2-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Rodrigues de Carvalho, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: tendo em frente a margem direita do ribeirão Alexandrino, e por este acima até a barra do Grotão do Coratá por este acima até suas cabeceiras, indo por uma reta em direção ao Sul até a cabeceira do Grotão Curicó e por este abaixo até

até sua confluência com o citado Ribeirão Alexandrino, ponto de partida, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(T. 742 — 13, 23-1 e 3-2-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Tiago Lopes de Souza, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: o lote está situado no lugar denominado Olho d'Água do Siloura, partindo do extremo Norte da passagem do Porteiro tomando rumo Oeste seguindo o Ribeirão Porteiro e terminando este, segue até o canto da Sarteina onde converge, daí rumo ao Sul abeirando Mata Grande até encontrar com o Ribeirão Grande que segue então para o Leste, fazendo limites este Ribeirão até a Barra do Breginho onde confina então para o Norte a encontrar com seu ponto de partida, o referido ponto de partida que é a passagem do Porteiro. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(T. 743 — 13, 23-1 e 3-2-61)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**Compra de terras**

De ordem do sr. eng. Chefe desta Secção, faço público que por Maria Iolete Brito de Moraes, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1a. Comarca, 1o. Termo, 1o. Município de Abaetetuba e 1o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — O lote de terra está situado à margem esquerda da Rodovia General Moura Carvalho, no Km. 10 para o Km. 11, limitando-se pela frente com terras de Francisco Andrade, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras de Raimundo Gomes da Silva e fundos com quem de direito. O lote de terras mede 250 metros de frente por 1000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 30 de Dezembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias — 3, 13 e 23/1/61).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que João Aretz, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5o. Termo, 9o. Distrito, 5o. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se à frente com o Rio Najá, ao fundo com Olga Nasser Aretz, ao lado esquerdo com o Rio da Ponta e José Julio Azevedo e Sá, ao lado direito, com quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito

Oficial Administrativo

(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Cristiano Henrique Aretz, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5o. Termo, 9o. Distrito, 5o. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o Rio da Ponta e José Edgar Queiroz Ferreira, ao fundo, com quem de direito; ao lado esquerdo, com Beatriz Aretz, no lado direito com Olga Nasser Aretz. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito

Oficial Administrativo

(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Beatriz Aretz, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5o. Termo, 9o. Distrito, 5o. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se à frente com o Rio da Ponta, ao fundo com quem de direito, ao lado esquerdo, com quem de direito; ao lado direito com Cristiano Aretz. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por

6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito

Oficial Administrativo

(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Olga Nasser Aretz, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5o. Termo, 9o. Distrito, 5o. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se à frente com o Rio da Ponta e José de Raphael, ao fundo com quem de direito; ao lado esquerdo com Cristiano Henrique Aretz e lado direito com João Aretz. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito

Oficial Administrativo

(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por João Marques da Costa Filho, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5o. Termo, 9o. Distrito, 5o. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o Rio Najá e Roberto Maluf; ao fundo com Luiza Monteiro Marques da Costa; lado esquerdo com quem de direito; lado direito com João Batista Monteiro. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito

Oficial Administrativo

(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Hilda Schaloenbach, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5o. Termo, 9o. Distrito, 5o. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600

ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se à frente com Antonio de Queiroz Telles Jr., ao fundo e lado esquerdo, com quem de direito; ao lado direito com Luiza Monteiro Marques da Costa. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Virgílio Pinheiro Filho, nos termos do art. 6o., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5o. Termo, 9o. Distrito, 5o. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com o Rio Najá, fundos com Bruno Buffardi, lado esquerdo com Roberto Maluf e lado direito com José Júlio Azevedo e Sá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Regina Helena Tavares Leite, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5o. Termo, 9o. Distrito, 5o. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com o Rio Najá e Eduardo de Toledo Piza, fundos com Jorge Filinto Eisenback, lado esquerdo com Nélia Alves de Lima e lado direito, com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Ian Edwards, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5o. Termo, 9o. Distrito,

5o. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com Erasmo Alfredo Amaral de Carvalho, fundos com quem de direito, lado esquerdo com quem de direito e lado direito, com Gilda Quartim Barbosa.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por José de Raphael, nos termos do art. 6o., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5o. Termo, 9o. Distrito, 5o. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com o Rio da Ponta, fundos com Bruno Buffardi, lado esquerdo com José Júlio Azevedo e Sá e lado direito, com José Edgar Queiroz Ferreira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Bruno Buffardi, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5o. Termo, 9o. Distrito, 5o. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com Virgílio Pinheiro Filho, fundos com Abraham Tesmetchi Ghelman, lado direito com José de Raphael, e lado esquerdo com Eair Feijó.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Antonio Carlos Quartim Barbosa, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5o. Termo, 9o. Distrito,

5o. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com o Rio Najá, fundos com Gilda Quartim Barbosa, lado esquerdo com Erasmo Alfredo Amaral de Carvalho e lado direito com Francisco Quartim Barbosa Filho.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por José Júlio Azevedo e Sá, nos termos do art. 6o., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5o. Termo, 9o. Distrito, 5o. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com o Rio Najá, fundos com José Raphael, lado esquerdo com Virgílio Pinheiro Filho e lado direito com o Rio da Ponta.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por João Francisco Junqueira Franco, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5o. Termo, 9o. Distrito, 5o. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com o Rio Trairão, fundos com Fernanda Junqueira da Rocha Campos, lado esquerdo com Antonio Julio Junqueira Franco e lado direito com Francisco Antonio Junqueira Franco.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Salustiano Isioro da Silva, nos termos do art. 6o., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5o. Termo, 9o. Distrito,

5o. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com o Rio Trairão, fundos com quem de direito, lado direito com José Roberto Junqueira Franco e lado esquerdo, com Herminio Avena.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por João Baptista Monteiro, nos termos do art. 6o., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5o. Termo, 9o. Distrito, 5o. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com o Rio Najá e Maria Ramos, fundos com Luiza Monteiro, lado esquerdo com João Marques da Costa Filho e lado direito, com Maria Fernanda Braga Leite de Barros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Eduardo de Toledo Piza, nos termos do art. 6o., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5o. Termo, 9o. Distrito, 5o. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Najá, ao fundo com quem de direito; lado esquerdo com quem de direito; lado direito com Erasmo Alfredo Amaral de Carvalho. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Maria Ramos, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de

terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5o. Termo, 9o. Distrito, 5o. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Najá; ao fundo com Altamir de Andrade Martins; lado esquerdo com Francisco Quartim Barbosa Filho e lado direito com Roberto Maluf. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26|1|61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Antonio Alves Lima Junior nos termos do art. 6o., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5o. Termo, 9o. Distrito, 5o. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Najá e Antonio Carlos Quartim Barbosa; ao fundo com Pedro Leardi; lado esquerdo com Maria Fernanda Braga Leite de Barros e lado direito com Nélia Alves de Lima. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26|1|61)

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Maria Fernanda Braga Leite de Barros, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5o. Termo, 9o. Distrito, 5o. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Najá e Francisco Quartim Barbosa Filho; ao fundo com Pedro Romero; lado esquerdo com João Batista Monteiro; lado direito com Antonio Alves Lima Jr. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26|1|61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Antonio de Queiroz Telles Jr., nos termos do art. 6o., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5o. Termo, 9o. Distrito, 5o. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Najá e com Hilda Schloenbach; ao lado Virgílio Pinheiro Filho; ao fundo esquerdo com quem de direito; lado direito com João Marques da Costa Filho. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26|1|61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Francisco Quartim Barbosa Filho, nos termos do art. 6o., do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5o. Termo, 9o. Distrito, 5o. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Najá; fundos com Haroldo de Sá Quartim Barbosa; lado esquerdo com Antonio Carlos Quartim Barbosa; lado direito, com Maria Ramos. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26|1|61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Maria Aparecida Junqueira Franco, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5o. Termo, 9o. Distrito, 5o. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Trairão; ao fundo com quem de direito; lado direito com Adelaide Botelho Junqueira Franco; lado esquerdo com José Roberto Junqueira Franco. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado,

naquêle município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26|1|61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Luiza Monteiro Marques da Costa, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5o. Termo, 9o. Distrito, 5o. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.500 ditos de fundos, com as seguintes

indicações e limites:

Limita-se à frente com João Marques da Costa Filho, aos fundos com quem de direito; ao lado esquerdo com quem de direito; ao lado direito com Luiza Monteiro. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo

(Dias 3, 13 e 26|1|61)

ANÚNCIOS

FÔRÇA E LUZ DO PARÁ S.A.

Abertura da Faixa da Linha de Transmissão

(Recebimento de Propostas)

A Fôrça e Luz do Pará, S.A., avisa aos interessados que até às 16,00 horas do dia 23 de janeiro corrente receberá propostas para a execução dos serviços de abertura da faixa para construção de uma nova linha de transmissão. A referida faixa correrá paralela a óra existente sendo os seus eixos distantes de 30 metros.

Os serviços consistirão no desmatamento das áreas em que isso se fizer necessário, destocamento e limpeza, obedecendo o rumo que for fixado pela Empresa. A área a preparar é estimada em 1.400 metros de comprimento por 30 de largura e o preço deverá ser dado por M2 (metro quadrado), correndo todas as despesas por conta do proponente.

O proponente deverá indicar expressamente o prazo previsto para execução da obra e a multa a que se submete por dia de atraso verificado.

Melhores informações serão prestadas no escritório da Empresa, à Av. Independência n. 209.

Belém, 12 de janeiro de 1961.

A Diretoria
(Ext. — Dias 13, 14, e 15|1|61).

EMPRESA DE ÁGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S. A. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em cumprimento ao preceituado nos arts. 19 e 21 dos nossos Estatutos e o que determina o decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, ficam convidados

os senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de janeiro corrente, às 20 horas, em nossa sede social, sita à avenida Padre Eutíquio, 597, nesta cidade de Belém, capital deste Estado do Pará a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) apresentação do Balanço, Lucros e Perdas, etc., conforme prescreve o art. 99, do decreto-lei n. 2627, de 26-9-1940;

b) o que ocorrer.

Belém, 10 de janeiro de 1961.

Ossian da Silveira Brito
Diretor-Presidente

(Dias: 13, 14 e 15-1-61).

CUNHA, MAIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comunicamos aos srs. acionistas que se acham a disposição na sede social à rua 13 de Maio, n. 104 antigo, 214 atual, o relatório, balanço e conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1960, apresentados pela Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 9 de janeiro de 1961.

(a) João da Silva Cunha —
Diretor-Presidente.

(Ext. Dias 11, 12 e 13|1|61).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de Fevereiro de 1933, faço público que requeram inscrição no quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Leônidas de Carvalho Verdeiro, Humberto de Castro, Adalmar da Costa Galo e Pedro Paulo Martins, brasileiro, solteiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 2 de janeiro de 1961.

(a) Arthur Cláudio Mello, 1.º Secretário.

(Dias 10, 11, 12, 13 e 14|1|61)

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 1961

NUM. 1.209

ACÓRDÃO N. 3647
(Processo n. 8390)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 1228, de 6-12-60, recebido e protocolado na mesma data, sob o n. 717, às fls. 141, do Livro n. II, a aposentadoria de Julia Alves Fimentel Ribeiro, extranumerário-diarista, equiparado (lavadeira), do Instituto "Lauro Sodré", percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescidos de 10% de adicional por tempo de serviço, no total de Cr\$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta cruzeiros) anuais, decretada de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24-12-53, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1257, de 10-2-56, e mais os arts. 161, item II; 138, inciso V; 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 20 de dezembro de 1960. — (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. — Sebastião Santos de Santana, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Lindolfo Marques de Mesquita. — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana, Relator. — **RELATÓRIO:** — "Em ofício 1228, de 6-12-60, o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remete para registro neste Egrégio Tribunal, a aposentadoria de Julia Alves Fimentel Ribeiro, extranumerária diarista (lavadeira) do Instituto Lauro Sodré.

O Decreto governamental tem o seguinte teor:

"Estado do Pará
DECRETO

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20.,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

§ 20., da Lei n. 1257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, Julia Alves Fimentel Ribeiro, extranumerária diarista equiparada (lavadeira) do Instituto Lauro Sodré, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1960.

(ca.) Dionísio Bentes de Carvalho, Governador do Estado. — Maria de L. Costa Rêgo, Secretário de Estado de Educação e Cultura".

Em sua ficha funcional, às fls. 10, conta-se um tempo de serviço de mais de 10 e menos de 20 anos e o laudo de Inspeção de Saúde, dá a funcionária como incapaz para o serviço público, com o diagnóstico codificado sob o n. 450 e 441, ou seja, arteriosclerose generalizada e hipertensão essencial maligna, com doença do coração. A douta Sub-Procuradoria, em parecer de fls. é pelo registro.

É o relatório.

VOTO

Defiro o registro.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Concedo".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana, Relator: — "Concedo o registro".

Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3648
(Processo n. 8366)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator vencido: — Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Relator designado para lavrar o

Acórdão (letra q, inciso único, Seção II, art. 18, do R. I. — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro neste Tribunal, com o ofício n. 1208, de 30-11-60, recebido e protocolado na mesma data, sob o número de ordem 706, às fls. 139, do Livro n. II, a aposentadoria de Thomé Lopes de Castro, no cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Santa Maria, no rio Icatú, município de Igarapé-Miri, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou sejam, Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) anuais, decretada de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24-12-53, alterada pelo art. 20., da Lei n. 1257, de 10-2-56, e mais o art. 161, item I, da mesma Lei n. 749, — como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vencido o exmo. sr. ministro relator, denegar o registro solicitado, nos termos do voto do exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, adotando o parecer do exmo. sr. dr. Procurador.

Belém, 23 de dezembro de 1960. — (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

Augusto Belchior de Araújo, Relator vencido. — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator designado. — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator vencido. — **RELATÓRIO:** — "Thomé Lopes de Castro foi nomeado em 28 de março de 1957, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único. Em 11 de abril do mesmo ano, por portaria da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, foi mandado servir na escola do lugar Santa Maria de Icatú, no município de Igarapé-Miri. A 13 do mesmo mês, tomou posse do dito cargo, onde ate hoje permanece. No acto da sua nomeação ele já possuía 31 anos e 1 dia de serviços ininterruptos prestados à Prefeitura Mu-

nicipal de Igarapé-Miri, donde pediu demissão, espontaneamente, de acordo com o que dispõe o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e dos Municípios. E para justiça do que acaba de requerer, juntou à petição de fls. 5, na qual requereu aposentadoria com os vencimentos integrais documentação farta, com as firmas reconhecidas pelo tabelião local, com o sinal devidamente reconhecido por notário público desta capital. S. excia. o sr. Governador, eventual, deputado Dionísio Bentes de Carvalho, face às informações favoráveis dos órgãos da administração estadual e bem assim da Consultoria Jurídica do D.S.P., assinou o necessário decreto da aposentadoria do dito servidor do Magistério Escolar do Estado, com os proventos de Cr\$ 48.000,00, anuais, sem fazer jus a adicionais, previstos pelo Estatuto dos Funcionários citado, em face do art. 143 e 145, parágrafo 2o.

Este expediente foi remetido ao Colendo Tribunal para efeito de registro, em nome do Governo do Estado, pelo sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do D.S.P., em ofício de 30-11-60 e protocolado no mesmo dia, no livro n. 2, às fls. 139, da Secretaria do T. C.

O Ministério Público junto ao T. C., pelo digno titular da Sub-Procuradoria, dr. Flávio Nunes Bezerra, opinou nos autos pelo registro.

É o relatório.

VOTO

Faça-se o registro na forma da lei.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator designado: — "Nego o registro, com fundamento na declaração que acaba de fazer o exmo. sr. dr. Procurador: "Em face do que dispõe o art. 167, da Lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos) — "o funcionário interino será aposentado somente quando invalidado, nos termos dos itens II e III, do art. 161, isto é, acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia, cardiopatia grave e outras moléstias que a lei indicar, e invalidado em consequência de acidente ou agressão não provocada, no exercício de suas atribuições", haver o funcionário se exonerado da função municipal e não possuir os cinco anos de exercício para ter o amparo do art. 120, da Constituição Federal, retifico o parecer do dr. Flávio Bezerra,

digno Sub-Procurador, para que não seja registrada a presente aposentadoria".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Com vista dos autos, constatei que, de facto, à luz da prova colhida, o tempo de serviço estadual do interessado não vai além de 3 anos e meses, no exclusivo exercício do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, para o qual foi nomeado, interinamente, a 28 de março de 1957, donde a notória impossibilidade de ver-se beneficiado pela efetivação automática prevista pelo art. 120, da Constituição Política do Estado, e, consequentemente, de fazer jus à aposentadoria que lhe foi concedida, a mero pedido seu, datado de 9 de julho último.

Ademais, a circunstância de haver ele servido, anteriormente, por três décadas, aliás, como fiscal municipal da Prefeitura de Igarapé-Miri, de que, espontaneamente, pediu e obteve exoneração, lhe não minora a atual situação de desamparo, tal a inflexibilidade do disposto no art. 167, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que veda ao funcionário interino a aposentadoria voluntária.

Ante o exposto, pois, nego o registro solicitado".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Nego o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo com o sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado".

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo
Relator vencido

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator designado

José Maria de Vasconcelos Machado
Sebastião Santos de Santana

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDAO N. 3649

(Processos ns. 7143, 7276, 7315 e 7548)

(Prestação de contas do Escritório de Representação do Pará, no Rio de Janeiro, do emprêgo das dotações orçamentárias recebidas no exercício financeiro de 1959).

Requerente: — A Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças enviou a este Tribunal, para julgamento e quitação, nos termos legais, a prestação de contas do Escritório de Representação do Pará, no Rio de Janeiro, do emprêgo das seguintes dotações recebidas às expensas da Lei de Meios em execução no exercício financeiro de 1959, Tabela n. 18:

Pessoal Variável — Diaristas — Cr\$ 118.332,50, Material de Consumo — Para aquisição no exercício — Cr\$ 12.000,00, Despesas Diversas — Aluguel de casa — Cr\$ 180.000,00 e Despesas Diversas — Pronto Pagamento — Cr\$ 18.000,00.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a referida prestação de contas e expedir, através da Presidência, a favor do Escritório de Representação do Pará, no Rio de Janeiro, e, consequentemente, dos srs. Waldemar de Oliveira Guimarães e Herly Lopes, que o dirigiram em 1959, o competente Alvará de Quitação, relativo à quantia de Cr\$ 328.332,50 trezentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos).

Belém, 23 de dezembro de 1960. — (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. — José Maria de Vasconcelos Machado, Ministro Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Lindolfo Marques de Mesquita. — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator. — RELATÓRIO: — "O Escritório de Representação do Pará, sob a responsabilidade dos srs. Waldemar de Oliveira Guimarães e Herly Lopes, recebeu do Estado em 1959, à custa da respectiva Lei Orçamentária, verba Executiva, Tabela n. 18, a quantia de Cr\$ 32.332,50, de cujo integral e regular emprêgo, no fim específico, presta contas através do processo n. 7548, envolvendo os de ns. 7143, 7276 e 7315, ora em julgamento, com a instrução perfeitamente regularizada, merecendo a manifestação favorável dos órgãos técnicos, Sub-Procuradoria e Auditoria deste T. C., unânimes em reconhecer e proclamar a legitimidade dos comprovantes e a exatidão das contas apresentadas, pelo que as aprovo, para os ulteriores de direito.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia."

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Relator

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita
José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

PORTARIA N. 299 — DE 3 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, Considerando que não há em seu quadro de funcionários hierárquica para substituição automática:

Considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outro funcionário para ocupar o cargo do que se encontra afastado em gozo de férias ou de outros motivos justos.

RESOLVE:

Designar, com as vantagens do cargo, a partir de 1 do corrente, com fundamento no § 2o., art. 73, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), Maria Lígia Negro Rhoassard Guimarães, contabilista, para exercer o cargo de Contador-Chefe de Seção, durante o impedimento do titular efetivo, Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 3 de janeiro de 1961. **Elmiro Gonçalves Nogueira** Ministro Presidente

PORTARIA N. 298 — DE 5 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais.

Considerando que não há em seu quadro de funcionários hierárquica para substituição automática:

Considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outro funcionário para ocupar o cargo do que se encontra

afastado em gozo de férias ou de outros motivos justos,

RESOLVE:

Designar, com as vantagens do cargo, a partir de 1 do corrente, com fundamento no § 2o., art. 73, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), Noêmia Porpino Sidrim, contabilista, para exercer o cargo de Sub-Contador, durante o impedimento da titular efetiva Dia Maria Cavalcante Melo.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 3 de janeiro de 1961. **Elmiro Gonçalves Nogueira** Ministro Presidente

EDITAIS

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Benedito Carvalho, Secretário de Estado de Governo, no exercício de 1957.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 12-2-60, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Benedito Carvalho, Secretário de Estado do Governo, no exercício de 1957, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância de Cr\$ 3.941,40.

Belém, 10 de janeiro de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira Ministro Presidente

(G. — 13, 14, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 31-1; 1, 2, 4, 7, 8, 10 e 11-2-61).

EDITAIS — JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Concurso ao cargo de Juiz de Direito de 1.ª entrância do Estado de Sergipe.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, faço saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nos termos do artigo 32 do Código de Organização Judiciária, lei n. 823, de 24 de julho de 1957 e normas previstas no Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, acha-se aberta, a partir da primeira publicação deste edital a inscrição para concurso ao cargo de Juiz de Direito de 1.ª entrância, provimento da comarca vaga, neste Estado.

As inscrições encerrar-se-ão, no dia dezesseis (16) de fevereiro do ano de 1961 às dezesseis (16) horas.

Os candidatos requererão inscrição ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio da Secretaria do Tribunal, instruindo os requerimentos com provas das seguintes condições:

- ser brasileiro nato;
- ser maior de 25 anos e menor de 60 anos;
- ser doutor ou bacharel em direito, por qualquer Faculdade Oficial, ou equiparada, no País, com diploma registrado no Ministério da Educação;
- prova do exercício por dois (2) anos da magistratura, da advocacia, do Ministério Público ou do Ofício de Justiça;

- integridade moral;
- integridade física e psíquica;
- estar em gozo dos direitos civis e políticos;

h) prova de quitação ou isenção com o serviço militar.

As provas escritas e orais versarão sobre pontos sorteados de qualquer das seguintes matérias:

- Direito Penal;
- Direito Civil;
- Direito Comercial;
- Direito Constitucional;
- Direito Judiciário Penal e Civil;

f) Noções de Direito do Trabalho, Eleitoral, Fiscal Administrativo e de Organização Judiciária.

Aprovada a lista de inscrição, dentro de três (3) dias, a Comissão examinadora fará publicar os pontos da matéria jurídica sobre que versarão as provas do concurso, o horário e lugar designados para as provas, bem assim a relação dos candidatos inscritos, aprovada pelo Tribunal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou fosse publicado três (3) vezes no "Diário da Justiça" e duas em jornais desta Capital.

Dado e passado nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe ao primeiro (1.º) dia do mês de dezembro de 1960.

(a) Martinho de Melo Cardoso, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em exercício.

(G. — Dia 12/1/61).